



MENSAGEM Nº 477/2023.

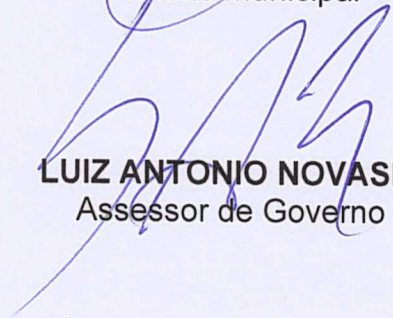
Ref.: Projeto de Lei nº 477/2023.

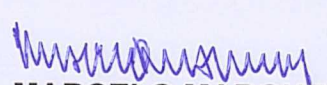
Assunto: Alteração Orçamentária.

Apresentamos o reforço orçamentário, levando em consideração o excesso de arrecadação do repasse dos recursos federais destinados à atenção primária. Esses valores serão direcionados para o pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde.

São Bento do Sul, 20 de outubro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CM585 20/10/2023 14:02



PROJETO DE LEI Nº 477, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 594.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), no orçamento municipal.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107

Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio

Elemento de Despesa: 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

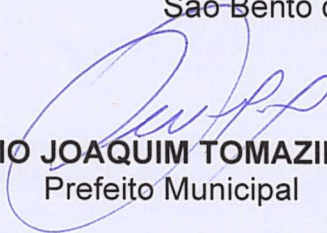
Fonte de Recurso: 160470000054 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

Valor: R\$ 594.000,00

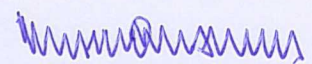
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da fonte 160470000054 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de outubro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde